



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 109

(Autor: Vereador Márcio Gustavo Bernardes Reis – PPS)

Dá nova redação ao art. 70 e acrescenta inciso ao art. 72, da Resolução nº 60, de 16 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, face à criação da Comissão Permanente para Assuntos da Região Metropolitana de Campinas.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 70 e 72 da Resolução nº 60, de 16 de dezembro de 1991, com modificações posteriores, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 70 – As Comissões Permanentes são 7 (sete), compostas, cada uma de 3 (três) membros no mínimo, com as seguintes denominações:

.....

.....

VII – Para Assuntos da Região Metropolitana de Campinas.”

“Art. 72 -

.....

.....

VII – Da Comissão para Assuntos da Região Metropolitana de Campinas:

- a) Avaliar sobre a eficiência e a abrangência metropolitana de proposições de iniciativa dos poderes Executivo e Legislativo;
- b) Promover a interação da Câmara Municipal com órgãos do Governo Estadual e do Ministério Público que possam gerar dados necessários para a fiscalização e controle da gestão da Região Metropolitana de Campinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

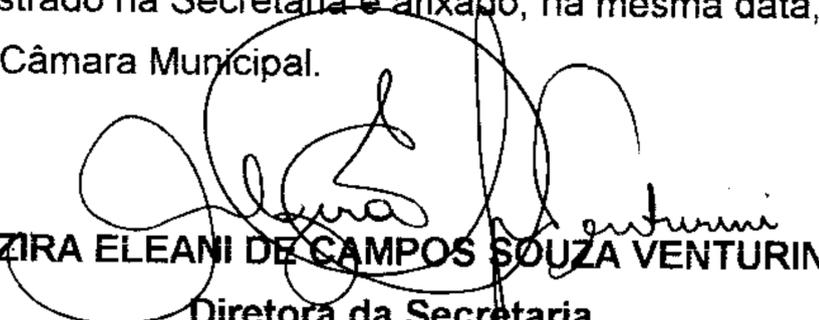
- c) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil interessadas em participar de processo de metropolização;
- d) Solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão de notório saber sobre assuntos relacionados à Região Metropolitana de Campinas, bem como assuntos relacionados a metropolização em geral;
- e) Acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais municipais de abrangências metropolitana;
- f) Acompanhar, fiscalizar e controlar ações dos Governos Federal e Estadual, relacionados com a Região Metropolitana de Campinas;
- g) Estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições da Câmara Municipal, propondo medidas legislativas cabíveis de interesse metropolitano;
- h) Estimular e consolidar a participação política dos Vereadores na formação da Região Metropolitana de Campinas;
- i) Promover a interação entre Câmaras Municipais que compõem as cidades que integram a Região Metropolitana de Campinas;
- j) Indicar, se for o caso, representantes do Legislativo no Conselho Consultivo ou em qualquer outro órgão da Região Metropolitana de Campinas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 5 de

novembro de 2001


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria